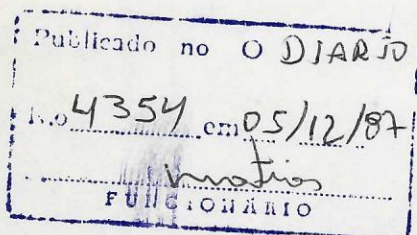




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 212/87

SÚMULA:- Dispõe sobre a Concessão administrativa de bens municipais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão Administrativa de uso e exploração de 02 (dois) boxes medindo 9,00 m2., cada um, localizados no Terminal Rodoviário deste Município, mediante Concorrência Pública na forma da Lei.
- Art. 2º - Os boxes localizados no Terminal Rodoviário deste Município mencionados no art. 1º desta Lei, destinar-se-ão para exercer atividades comerciais condizentes com o ambiente.
- § 1º - O prazo para a Concessão Administrativa de uso e exploração dos citados boxes, vencerá em 30 de maio de 1995.
- § 2º - Para a Concessão Administrativa de uso e exploração dos mencionados boxes, fica estipulado o preço mínimo mensal de 05 (cinco) OTNs (Obrigação do Tesouro Nacional).
- Art. 3º - Deverão constar no Contrato, as seguintes cláusulas:
- I - Proibindo a locação dos boxes, sob pena de cancelamento dos contratos;
 - II - O Pagamento da quantia mencionada no § 2º, do art. 2º, da presente Lei, deverá ser efetuado na Tesouraria Municipal, impreterivelmente até o dia 10 (déz) de cada mês;
 - III - O atraso no pagamento das parcelas, sujeitará o concessionário as penalidades previstas no art. 102º do CTM (Código Tributário Municipal);
 - IV - O inadimplemento de 03 (três) ou mais parcelas, implicará no cancelamento automático do Contrato, revertendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANA

Fl nº 02

imediatamente ao domínio Público Municipal o espaço ocupado, independentemente de notificação Judicial ou Extra Judicial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 1987


- JULIO BIFONI
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado no	O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4354	em 05/12/87
FUNKIONÁRIO	

